azimute de 175° 22' 23" e distância 3,760 m, com a mesma confrontação de V-25, chega-se ao vértice V-27 de Coordenada UTM: E= 714.727,9199 e N= 8.793.159,7200 deste segue com azimute de 190° 36' 05" e distância 94,224 m, confrontando com área de propriedade de terceiros, até o vértice V-28 de Coordenada UTM: E = 714.710,5849 e N = 8.793.067,1042 com o azimute de 177° 08' 08" e distância 57,745 m, confrontando com o Canal Guaxinim, até o vértice V-29 de Coordenada UTM: E = 714.713,4706 e N = 8.793.009,4317 deste segue com azimute de 172° 41' 08" e distância 73,843 m, com a mesma confrontação de V-28, até o vértice V-30 de Coordenada UTM: E = 714.722,8720 e N = 8.792.936,1895 deste segue com azimute de 181° 08' 47" e distância 10,888 m, com a mesma confrontação de V-29, até o vértice V-31 de Coordenadas UTM: E = 714.722,6541 e N = 8.792.925,3036 deste segue com azimute de 189° 36' 27" e distância 38,199 m, com a mesma confrontação de V-30, até o vértice V-32 de Coordenadas UTM: E = 714.716,2788 e N = 8.792.887,6401, deste segue com azimute de 141° 26' 15" e distância 21,473 m, confrontando com área de propriedade de terceiros, chega-se ao vértice V-33 de Coordenada UTM: E= 714.729,6643 e N= 8.792.870,8500 deste segue com azimute de 09° 36' 27" e distância 55,288 m, com a mesma confrontação de V-32, até o vértice V-34 de Coordenada UTM: E = 714.738,8916 e N = 8.792.925,3620 com o azimute de 80° 03' 04" e distância 191,528 m, com a mesma confrontação de V-33, chega-se ao vértice inicial V-01 fechando-se deste modo a poligonal que perfaz uma área de 73.192,72 m² e perímetro de 1.858,20 m . Limita-se ao Norte com Área de propriedade de Terceiros, ao Sul com área de propriedade de terceiros, a Oeste com o Canal Guaxinim e a Leste com propriedade dos herdeiros do Sr. Antônio Pedro.

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se à implantação de projeto de provisão habitacional pelo programa "Pro Moradia",com a finalidade específica de reconhecimento do direito à moradia em benefício de 560 famílias de baixa renda.

Art. 3º O prazo para que o cessionário inicie a implantação do projeto será de 1(um) ano e o prazo para titulação dos beneficiários finais será de 5 (cinco) anos, ambos contados a partir da data de assinatura do contrato de cessão.

Art. 4º Fica o beneficiário impedido de transferir o imóvel sem a autorização prévia da SPU.

Art. 5º A cessão tornar-se-á nula, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º desta Portaria ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 6º Os direitos e obrigações mencionadas nesta portaria não excluem outros, explícita ou implicitamente, decorrentes do contrato de concessão e da legislação pertinente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMAR BASTOS CUNHA

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÃO

No despacho do Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, publicado no DOU de 26 de março de 2012, seção I, pg. 75, nº. 59 de interesse do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres de Presidente Prudente e Região - SP, Processo: 46000.004919/2005-96 para que onde se lê: "dos Empregados em Postos de Combustíveis e Lavadores de Veículos Automotores" leia-se: "com o setor burocrático das empresas de transportes terrestres.

SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NA BAHIA

PORTARIA Nº 8, DE 19 DE JULHO DE 2012

A SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em conta a análise proferida nos processos 46204.001597/2011-85 e 46204.006507/2012-23: resolve.

Homologar nos termos dos artigos 1º e 4º da Portaria de nº 2, de 25/5/06, da Secretaria de Relações do Trabalho, o Plano de Cargos e Salários do corpo Técnico-Administrativo da Faculdade Castro Alves.

ISA MARIA LÉLIS COSTA SIMÕES.

Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 2.548, DE 24 DE JULHO DE 2012

AUTORIZA O EMPRESÁRIO INDIVIDUAL IVAN SARRAF DE ABREU - ME A OPERAR COMO EMPRESA BRASILEIRA DE NAVEGAÇÃO.

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.001091/2012-36 e tendo em vista o que foi deliberado na 317ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 02 de julho de 2012, resolve:

Art. 1º Autorizar o empresário IVAN SARRAF DE ABREU - ME, CNPJ nº 34.901.439/0001-07, com sede na Rua dos Cabanos nº 445, Interventoria, Santarém-PA, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviço de transporte de passageiros e misto na navegação interior de percurso longitudinal interestadual, na Bacia Amazônica, entre os municípios de Santarém-PA e Santana-AP, na forma e condições fixadas em Termo de Autorização pertinente.

Art. 2º O Termo de Autorização de que trata o artigo 1º entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

TIAGO PEREIRA LIMA

RESOLUÇÃO Nº 2.549, DE 24 DE JULHO DE 2012

AUTORIZA A EMPRESA G.F. DE LIMA TRANSPORTES MARÍTIMOS A OPERAR COMO EMPRESA BRASILEIRA DE NAVEGAÇÃO.

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50309.000011/2012-45 e tendo em vista o que foi deliberado na 317ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 02 de julho de 2012, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa G.F. DE LIMA TRANSPORTES MARÍTIMOS., CNPJ nº 08.220.947/0001-10, com sede na av. Tavares de Lira, nº 74, Ribeira, Natal, Rio Grande do Norte - RN, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviços de transporte na navegação de cabotagem, exclusivamente com embarcações de porte bruto inferior a 1000 TPB, na forma e condições fixadas em Termo de Autorização pertinente.

Art. 2º O Termo de Autorização de que trata o artigo 1º entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

TIAGO PEREIRA LIMA

RESOLUÇÃO Nº 2.550, DE 24 DE JULHO DE 2012

APLICA A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA À BIANCHINI S/A - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA.

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 54, do Regimento Interno, à vista dos elementos constantes do processo nº 50300.001478/2011-10, considerando o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 305ª Reunião Ordinária, realizada em 1º de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de advertência à empresa BIANCHINI S/A - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA, CNPJ nº 87.548.020/0001-80, com sede na Rua dos Andrada, nº 1.121, 10º andar, Centro, Porto Alegre - RS, na forma do inciso I, do art. 78-A, da Lei 10.233, de 05 de junho de 2001, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001, considerando o inciso I, do art. 66, da Resolução nº 987-ANTAQ, de 14 de fevereiro de 2008, pela prática da infração capitulada no art. 18, inciso XXXI, da Resolução nº 1.660-ANTAQ, de 2010.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

TIAGO PEREIRA LIMA

RESOLUÇÃO Nº 2.552, DE 24 DE JULHO DE 2012

ADITA O TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 572-ANTAQ, DA EMPRESA PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA.

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 54, do Regimento Interno, à vista dos elementos constantes do processo nº 50300.001077/2009-37 e tendo em vista a aprovação do Superintendente de Navegação Interior, conforme delegação contida na Portaria nº 033/2009-DG, de 23 de janeiro de 2009, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 572-ANTAQ, de 07 de agosto de 2009, aditado pelo 2º Termo de Aditamento de 19/03/2012, para alterá-lo, passando a vigorar na forma e condições fixadas no 3º Termo Aditivo do referido Termo de Autorização, em decorrência da alteração da frota.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

TIAGO PEREIRA LIMA

RESOLUÇÃO Nº 2.553, DE 24 DE JULHO DE 2012

ADITA O TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 570-ANTAQ, DA EMPRESA PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA.

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 54, do Regimento Interno, à vista dos elementos constantes do processo nº 50300.001075/2009-48 e tendo em vista a aprovação do Superintendente de Navegação Interior, conforme delegação contida na Portaria nº 033/2009-DG, de 23 de janeiro de 2009, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 570-ANTAQ, de 07 de agosto de 2009, aditado pelo 1º Termo de Aditamento de 07/08/2009, para alterá-lo, passando a vigorar na forma e condições fixadas no 2º Termo Aditivo do referido Termo de Autorização, em decorrência da alteração da frota.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

TIAGO PEREIRA LIMA

RESOLUÇÃO Nº 2.555, DE 24 DE JULHO DE 2012

DECLARA EXTINTA, POR RENÚNCIA DA INTERESSADA, A AUTORIZAÇÃO OUTORGADA, POR MEIO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 773-ANTAQ E DA RESOLUÇÃO Nº 2.156-ANTAQ, À EMPRESA STX BRASIL MARÍTIMA.

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 54, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50301.001955/2011-29 e o que foi deliberado pela Diretoria em sua 316ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 14 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Declarar extinta, por renúncia da interessada, a autorização outorgada, por meio do Termo de Autorização nº 773-ANTAQ e da Resolução nº 2.156-ANTAQ, ambos de 21/7/2011 e publicados no DOU de 22/7/2011, à empresa STX BRASIL MARÍTIMA LTDA., CNPJ nº 10.434.392/0001-50, para operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação de apoio marítimo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

TIAGO PEREIRA LIMA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 876, DE 24 DE JULHO DE 2012

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 4º, inciso VI, do Regimento Interno, na forma do disposto na Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, nos artigos. 43 e 44 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001 e com base na Resolução nº 912-ANTAQ, de 23 de novembro de 2007 e no regulamento aplicável, à vista dos elementos constantes do processo nº 50300.001091/2012-36 e tendo em vista o que foi deliberado na 317ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 02 de julho de 2012,

RESOLVE:

I - Autorizar o empresário IVAN SARRAF DE ABREU - ME, CNPJ nº 34.901.439/0001-07, doravante denominado Autorizado, com sede na rua dos Cabanos nº 445, Interventoria, Santarém-PA, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviço de transporte de passageiros e misto na navegação interior de percurso longitudinal interestadual, na Bacia Amazônica, entre os municípios de Santarém-PA e Santana-AP.

II - A presente autorização será exercida em regime de liberdade de preços, cumprindo à ANTAQ reprimir toda prática prejudicial à livre competição, bem assim o abuso do poder econômico, adotando-se nestes casos as providências previstas no art. 31 da Lei nº 10.233, de 2001.

III - Esta autorização poderá ser extinta por renúncia, falência ou extinção do Autorizado, ou pela ANTAQ, por via de anulação ou cassação, mediante processo regular, na forma do disposto no art. 18, da Norma aprovada pela Resolução nº 912-ANTAQ.

IV - A prestação do serviço será realizada com a utilização da embarcação ESPÍRITO SANTO e ocorrerá conforme o esquema operacional apresentado pelo empresário, abaixo relacionado:

ESQUEMA OPERACIONAL (LINHA SANTARÉM-PA A SANTANA-AP):

PARTIDA			CHEGADA		
Local	Dia da Semana	Horário	Local	Dia da Semana	Horário
Santarém-PA	5ª feira	17:00	Monte Alegre-PA	5ª feira	23:00
Monte Alegre-PA	6ª feira	00:00	Prainha-PA	6ª feira	05:00

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012012072700077

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.